



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O xadrez é um dos jogos mais antigos que, com seu caráter intelectual e cultural que permite que qualquer pessoa em qualquer parte do mundo possa jogá-lo, independentemente das barreiras que língua, idade, sexo, habilidade física ou classe social possam impor. É um promotor de equidade, inclusão social e respeito mútuo, contribui para criar ambientes de tolerância e compreensão entre povos e nações.

Ao ser levado aos parques e praças da cidade, ele conecta as pessoas e, além de ser benéfico para a saúde mental, também contribui para a coesão social. É uma ferramenta para melhorar as relações pessoais entre os usuários, promovendo o respeito e a convivência, em uma tentativa de preencher lacunas geracionais.

De acordo com estudos e análises de especialistas, os jogos ajudam as crianças a entender as consequências de suas ações, aceitar regras e aprender a ganhar e a perder.

O jogo aumenta a capacidade de leitura, incentiva a criatividade e a imaginação, fomenta a comunicação e as habilidades interpessoais, além de prevenir o vício em dispositivos digitais e redes sociais.

Por outro lado, estimula e aumenta a capacidade de concentrar, sintetizar, analisar e tomar decisões, além de desenvolver habilidades de pensamento crítico.

Como treinamento para habilidades visuais, espaciais, associativas e outras habilidades de memória, no caso de pessoas idosas, ajuda a prevenir ou retardar o início dos sintomas de Alzheimer, demência e outros problemas cognitivos relacionados ao envelhecimento, proporcionando oportunidades para socializar e combater a solidão, ao mesmo tempo em que melhora o humor de quem pratica.

Devido a todas essas virtudes, as mesas de xadrez estão se tornando cada vez mais comuns nos espaços públicos e se apresentam como uma alternativa de lazer para crianças, jovens e adultos mais velhos.

Com uma dimensão social, educacional e terapêutica comprovada, este jogo que estimula o pensamento e vem crescendo, consideravelmente o número de jogadores na cidade de Caxias do Sul e região. A quantidade de campeonatos entre jogadores de todo o estado e do Brasil vem em uma onda crescente, o que ajuda a fomentar o turismo e a economia entre as regiões.

Com o intuito de promover, fomentar e estimular a prática do jogo de xadrez proponho a elaboração de uma Política Pública Municipal, que também tem por base a instalação de mesas de xadrez em espaços públicos.



Referência: <https://www.archdaily.com.br/br/966121/qual-e-o-papel-do-xadrez-nos-espacos-publicos#:~:text=Combinando%20elementos%20do%20esporte%2C%20do,compreens%C3%A3o%20entre%20povos%20e%20na%C3%A7%C3%B5es>

Caxias do Sul, 6 de dezembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2023 às 10:43

ISABELA RECH SCHUMACHER - Vereadora - NOVO

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2191.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2191.2023.

Protocolado em 06/12/2023 10:46

Disponibilizado em 06/Dezembro/2023

Comissões: CCJL, CECTICDL - 06/12/2023



PROJETO DE LEI nº 196/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Institui o Programa Municipal “Xadrez na praça”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Xadrez na Praça”, a ser implementado nas praças públicas, parques, áreas de lazer municipais, bibliotecas e demais espaços públicos.

Art. 2º O Programa Municipal “Xadrez na Praça” consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo que visem a:

I - promover, fomentar e estimular a prática do jogo de xadrez nos espaços públicos;

II - promover ampla divulgação, junto à sociedade, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio por parte de seus praticantes;

III - incentivo e apoio as competições oficiais de xadrez com a participação, sempre que possível, de alunos de todas as escolas da rede pública e privada de ensino e a comunidade em geral; e

IV - instalação de mesas de xadrez nas praças públicas, parques, áreas de lazer municipais, bibliotecas e demais espaços públicos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL